CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Gabinete do Vereador Wellington Moreira

CONVOCAÇÃO

Nobres Edis,

Considerando o estabelecido na LOM em especial o disposto no art. 144, XV:

> Art. 144. É de competência exclusiva do Poder Legislativo:
>
> XV – convidar o Prefeito e o Vice-Prefeito e convidar ou **convocar Secretário do Município ou autoridade equivalente para prestar esclarecimento sobre matéria constante de projeto de lei em tramitação ou sobre assunto relativo às suas atribuições e Pasta, aprazando dia e hora para o comparecimento;**

E ainda o disposto no artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo:

> Art. 209. O Secretário Municipal ou ocupante de cargo correlato comparecerá perante a Câmara ou suas Comissões:
>
> I - quando convidado ou convocado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;
>
> § 1º O convite ou a convocação do Secretário Municipal ou ocupante de cargo correlato será resolvida pela Câmara ou Comissão, por deliberação da maioria da respectiva composição plenária, **a requerimento de qualquer Vereador** ou membro da Comissão, conforme o caso.

Considerando importância do tema e os graves problemas levantados em audiências públicas realizadas nesta Casa, nos dias 29 de agosto e 12 de setembro de 2022, para debater o quadro de Diabetes no município e as soluções urgentes que precisam ser tomadas pela gestora da pasta, como, por exemplo, criar protocolo de fazer o teste de ponta de dedo antes de ministrarem soro glicosado nas Unidades de Saúde do município, além de outras providências de fácil implemento.

Sabendo que é obrigação desta casa fiscalizar os atos do Executivo e, como casa do povo, acolher e apurar as demandas da sociedade, requeiro mais uma vez que a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO** , seja **CONVOCADA** a comparecer ao plenário desta Casa Legislativa em uma das duas datas disponibilizadas, **dia 21 ou 28 de novembro de 2022, uma segunda-feira, às 18h**, a sua escolha, no intuito de apresentar as modificações feitas

no programa municipal de combate a diabetes no período de 60 dias acordado na última audiência.

Fica estipulada nesta convocação, caso o implemento de novas ações no referido programa sejam feitas antes do prazo de 60 dias estipulado previamente e ainda, sendo da vontade da secretária vir a esta casa apresentar as correções realizadas, ela poderá agendar uma nova data junto à presidência da Casa, desconsiderando as datas previstas neste documento, assim como a própria convocação.

Nestes Termos, peço deferimento.

Nova Friburgo, 14 de setembro de 2022.

Vereador Wellington Moreira

Presidente